



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
LEI MUNICIPAL N.º 1208/01, de 28 de Fevereiro de 2001.

“Altera Denominação e dá nova redação ao Inciso V e Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2000 de 29 de Agosto de 2000 e dá outras providências.”

ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMALES criado pela Lei nº 1187/2000 de 29 de Agosto de 2000 passa a denominar-se **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**.

Artigo 2º- O Inciso V, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2000 de 29 de Fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“01 (um) representante de outro segmento de Sociedade Civil.”

Artigo 3º- O Parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2000 de 29 de Agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os cargos de Presidente e Vice - Presidente serão escolhidos através de eleição entre os membros titulares do Conselho.”

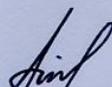
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

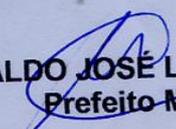
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA,
aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 2001.

**REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE
DATA SUPRA**

**PUBLICADO NO QUADRO MURAL
GPM/SMA NO PERÍODO DE
28 / 02 A 28 / 03 / 2001**


PEDRO JOSÉ MORAIS AIRES
Secretário Municipal da Administração


ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES
Prefeito Municipal.